LEI Nº 976, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 2,28% (dois vírgula e vinte e oito por cento), ao índice concedido pela Lei Municipal n.º 957/2016 para composição integral da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos – Tabela 1 - do mês de dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 15 de dezembro de 2016.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal